



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/04/2026

N° 65005145

Versão: 01

Data: 08/05/2023

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	FELIX OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME			CNPJ	03.393.615/0001-13
Logradouro	RUA LAURO SARAGIOTTO			Cadastro na CETESB	662-89-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
731	CX POSTAL 201	DOS FRANCOS	13930-000	SERRA NEGRA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal						
Descrição Águas minerais; extração, engarrafamento e gaseificação de						
Bacia Hidrográfica	UGRHI					
73 - MOGI-GUAÇU	9 - MOGI GUAÇU					
Corpo Receptor				Classe		
MOGI GUAÇU				2		
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)		
46.756,53	1.051,04	200,00				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação		
Início	às	Término	Administração	Produção	Data	Número
08:00		17:00	3	7	30/09/2020	65004075

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91780705	Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE

Local: **MOGI GUAÇU**
Esta licença de número 65005145 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/04/2026

N° 65005145

Versão: 01

Data: 08/05/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem, deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
02. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. A empresa deverá manter as medidas previstas no plano de adequação ambiental aprovado pela CETESB em 22/10/2012 conforme Carta n°328/12/CGG, devendo dar continuidade na manutenção do plantio efetuado até que as mudas atinjam 3 metros de altura ou a autossustentabilidade, devendo ser apresentado anualmente relatório de monitoramento do plantio efetuado elaborado por profissional habilitado.
05. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
06. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
07. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
08. A empresa deverá apresentar na ocasião da solicitação da renovação da Licença de Operação o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP.
09. Atender à Decisão de Diretoria da CETESB n° 127/2021/P/C e suas alterações, demonstrando o cumprimento do Plano de Logística Reversa apresentado à CETESB por meio dos respectivos Relatórios Anuais, a serem entregues até o dia 31 de março de cada ano, durante a vigência desta Licença.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença constante no Processo Digital 104496/2022-92 é válida para a extração e engarrafamento de água mineral dentro da Poligonal ANM 820710/1997, que possui Portaria de Lavra n°22/2002, e dentro da Poligonal ANM n°820756/2010, com base na publicação do Diário Oficial datado de 05/12/2018 contendo a Portaria de Lavra n°203/SGM, contemplando uma área total construída de 1051,04 m² e área de atividade ao ar livre de 200 m², conforme Planta de Configuração Final constante na Página 27 do Processo Digital 104496/2022-92, sendo válida ainda para os seguintes equipamentos:
Unidade: Unidade 1
- Injetora (Qtde: 1) (11,00 W)
- Esteira transportadora (Qtde: 3) (1,00 cv)
- Túnel de encolhimento (Qtde: 1) (5.000,00 W)
- compressor de ar (Qtde: 1) (2,00 HP)
- compressor de ar. (Qtde: 1) (10,00 cv)
- moinho. (Qtde: 1) (50,00 cv)
- unidade de água gelada industrial (Qtde: 1) (13,80 kW)
- aplicador de vedantes (Qtde: 1) (180,00 W)
- bomba de poço (Qtde: 1)
- bomba de poço (Qtde: 1) (4,00 W)
- tamponadora automática rotativa (Qtde: 1) (1,50 HP)
- enchedora rotativa automática (Qtde: 1) (3,00 HP)
- lavadora linear automática (Qtde: 1) (1,50 HP)
- visor de inspeção (Qtde: 2) (400,00 W)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 23/04/2026

N° 65005145

Versão: 01

Data: 08/05/2023

RENOVAÇÃO

- enchedora de copos (Qtde: 1) (2,00 cv)
- escovadeira de garrações (Qtde: 1) (3,00 cv)
- secador de ar (Qtde: 3) (200,00 W)
- aplicador de lacre (Qtde: 1) (0,25 cv)
- equipamentos de ozônio (Qtde: 2) (5.000,00 W)
- impressora ink jet (Qtde: 1) (300,00 W)
- máquina de limpeza de alta pressão (Qtde: 1) (5,00 cv)
- unidade de pressão positiva (Qtde: 2) (1,50 cv)
- equipamento de telemetria (Qtde: 2) (0,50 W)
- unidade de transporte e armazenamento de particulado (Qtde: 1) (3,00 cv)
- bomba. (Qtde: 1) (1,00 cv)
- reservatório de aço inox (Qtde: 2) (100,00 m3)
- bomba de poço. (Qtde: 1)

02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A presente Licença foi emitida com base na aprovação da manutenção das edificações da empresa que estão inseridas em Área de Preservação Permanente (617 m²) mediante compensação ambiental, a qual foi aceita pela CETESB em 22/10/2012, conforme procedimento na época, conforme Carta n°328/12/CGG (Folhas 163 à 166 do Processo CETESB 65/00509/10-Volume I), mediante plantio de espécies nativas em uma área equivalente a área ocupada, bem como com base na Autorização n°70087/2022 no âmbito do Processo Digital 027520/2021-50 para manutenção de uma base de concreto de 25 m² na APP para a instalação de um novo reservatório de água mineral mediante compensação ambiental prevista no TCRA n°69868/2022.
04. A presente Licença contempla a renovação e unificação das áreas das Licenças de Operação renovação n°65003890 datada de 23/04/2020 que possuía validade até 23/04/2023 e a Licença de Operação ampliação n°65004075 datada de 30/09/2020 que também possuía validade até 23/04/2023.